



LEI Nº829/2022

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ APROVOU E EU, JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de fevereiro de 2022, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 801/2020, no índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2021, ficando estabelecido o valor de R\$ 3.645,08 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Canaã, 17 de fevereiro de 2022.



JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL